



**DECRETO Nº 1.884 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.395 de 12 de dezembro de 2024.

**Considerando** que o índice de inflação acumulado entre 01 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, medido pelo IPCA, foi de **4,83%**;

**Considerando** que a Lei 1.395/2024 autorizou a concessão de reajuste de **100% do IPCA**, no valor das diárias, a partir de 01 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A contar de **01 de janeiro de 2025**, os valores das **DIÁRIAS** passam a serem os seguintes:

I- Para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

a) Deslocamento para a Capital do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 446,66
-----------------------	------------

c) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 244,85
-----------------------	------------

e) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 228,49
-----------------------	------------

g) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 81,63
-----------------------	-----------

II- Para os Secretários, Assessores, Servidores Municipais, Contratados, Membros de Conselhos Municipais, Agentes de Saúde e Conselheiros Tutelares:

a) Deslocamentos para a capital do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 326,44
-----------------------	------------

c) Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 163,25
-----------------------	------------

e) Deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 134,63
-----------------------	------------

f) Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 81,63
-----------------------	-----------

**Artigo 2º** - Nas viagens para outros estados da federação o valor das diárias previstas no Artigo 1º serão acrescidas em 100% (cem por cento).

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUCIANE BEVILAQUA**  
Secretária Municipal de Administração